



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado do Pará**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: 093-3515 - 1528 - CEP: 68.371-075  
**Altamira - Pará**

**Portaria n.º 107/2020**

**Altamira((PA), 26 de agosto de 2020.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Altamira,  
Vereador Dr. Loredan de Andrade Mello, no uso de suas  
atribuições legais e,**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1384/2020, que dispõe sobre as medidas de distanciamento social controlado, visando a prevenção e o enfrentamento a pandemia do Coronavírus (COVID-19), em regime de cooperação com normal adotadas pelo governo do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** as Portarias desta, que estabelecem medidas para enfrentamento da COVID-19, nas dependências deste Poder;

**CONSIDERANDO** o número elevado de pessoas que circulam diariamente nas dependências da Câmara Municipal de Altamira, provenientes de diversos lugares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se evitar aglomerações, principalmente nas Reuniões, Audiências Públicas e demais atos serviços de atendimento ao público, que reúnem uma grande quantidade de pessoas em ambientes fechados;

**RESOLVE.**

**Art. 1º** – Determinar que as medidas de distanciamento social controlada visando a retomada gradual das atividades no Poder Legislativo de Altamira, sejam em conformidade as medidas de cooperação adotadas pelos Governos Municipal e Estadual.

**Art. 2º** – Determinar que durante a realização das Reuniões, Audiências Públicas e demais atos serviços de atendimento ao público, seja observada a participação presencial, com público máximo de 80% (oitenta por cento) da capacidade do Salão Plenário, como também, nas demais dependências do Poder Legislativo de Altamira.

**Art. 3º** – Os servidores maiores de 60 (sessenta) anos e aqueles portadores de doenças crônicas, que se enquadram no grupo de risco, de acordo com parâmetros estabelecidos pela OMS, terão o ponto facultado, para tanto, deverão encaminhar comprovação de sua condição ao Departamento de Recursos Humanos desta Casa.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Altamira, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

  
**Dr. Loredan de Andrade Mello**  
Presidente da Câmara Municipal de Altamira  
Biênio 2019/2020

**Registrado à Folha \_\_\_\_\_ do  
Livro n.º \_\_\_\_\_ em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**Servidor(a)**